



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso IX da Lei nº. 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos administrativos, e demais legislações esparsas dispondo sobre dispensa de licitação”

Daiana Monteiro Cavalcante, Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar pagamento da tarifa bancária da conta na Agência da Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serviço essencial à manutenção da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para pagamento de tarifas bancárias para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/4221-06, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Art. 2º - Fica determinado que sejam adotadas as providências necessárias para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Daiana Monteiro Cavalcante
Gestora do Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente